EDITAL FAPERJ Nº 34/2026 – PROGRAMA DE APOIO À FIXAÇÃO DE DOUTORES NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CONHECIMENTO BRASIL / PROFIX-RJ – FAPERJ/CNPQ/CAPES – 2026

A Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro (FAPERJ), vinculada à Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia e Inovação (SECTI) em parceria com o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq e a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, faz saber, por via do presente Edital, que estão abertas as inscrições para a seleção de propostas no âmbito do **"Edital FAPERJ nº 34/2026 - Programa de Apoio à Fixação de Doutores no Estado do Rio De Janeiro – Conhecimento Brasil / PROFIX-RJ – FAPERJ/CNPq/CAPES – 2026"**, (Processo SEI-260003/015588/2026), conforme segue:

1. OBJETIVOS

1.1 Selecionar e apoiar projetos de pesquisa, desenvolvimento científico, tecnológico e/ou inovação, associados à atração e fixação de pesquisadores(as) doutores(as) no Estado do Rio de Janeiro, mediante concessão integrada de apoio pelo CNPq, CAPES e FAPERJ, no âmbito do Programa PROFIX-CB;

- A FAPERJ concederá um Auxílio à Pesquisa, no valor de até R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) por proposta, com duração de até 48 meses, para apoiar projetos baseados em ideias inovadoras e de alto impacto, capazes de promover a consolidação de trajetórias científicas independentes em instituições de pesquisa (IES/ICT) sediadas no estado do Rio de Janeiro.
- O CNPq concederá Bolsas Conhecimento Brasil (BCB-1), no valor mensal de R$ 13.000,00 (treze mil reais), com duração de até 48 meses, destinadas aos Pesquisadores Responsáveis pelos projetos selecionados nesta Chamada.
- A CAPES poderá conceder Bolsas de Mestrado e/ou Doutorado aos pesquisadores vinculados aos projetos aprovados que atuarem como orientadores principais e estiverem devidamente credenciados em Programas de Pós-Graduação das Instituições de Ciência e Tecnologia (ICTs), limitada a concessão de até uma Bolsa de Mestrado ou uma Bolsa de Doutorado por projeto. Na submissão da proposta, o proponente deverá indicar a modalidade de Bolsa pleiteada à CAPES, cabendo à FAPERJ analisar a pertinência e a adequação do plano de trabalho ao projeto de pesquisa proposto.

1.2 Incentivar a atração e a fixação, no Estado do Rio de Janeiro, de pesquisadores(as) doutores(as) qualificados(as), criando condições para o desenvolvimento de suas trajetórias científicas, tecnológicas e de inovação e ampliando a capacidade das instituições fluminenses de gerar conhecimento, formar recursos humanos e produzir soluções para desafios contemporâneos;

1.3 O Programa visa criar condições para que pesquisadores(as) doutores(as) desenvolvam, consolidem ou ampliem linhas de pesquisa com autonomia científica em Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação – ICTs e Instituições de Ensino Superior – IES sediadas no Estado do Rio de Janeiro, contribuindo para:

I – o fortalecimento do Sistema Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação;

II – a atração e retenção de capital humano altamente qualificado;

III – a formação de recursos humanos em nível de graduação e pós-graduação;

IV – a criação e consolidação de novas competências científicas, tecnológicas e de inovação;

V – o fortalecimento de grupos, redes e Programas de Pós-Graduação;

VI – a produção de conhecimento de excelência e sua conversão em benefícios científicos, tecnológicos, econômicos, sociais, ambientais e culturais para o Estado do Rio de Janeiro;

VII – a redução de assimetrias territoriais e institucionais no Sistema Estadual de CT&I;

VIII – a aproximação entre pesquisa, inovação, políticas públicas, setor produtivo e sociedade.

1.4 Para os fins deste Edital, a fixação não se caracteriza apenas pela permanência física do pesquisador no Estado, mas pela inserção qualificada e sustentável do(a) pesquisador(a) no Sistema Estadual de CT&I, mediante desenvolvimento de projeto próprio, formação de recursos humanos, estabelecimento ou fortalecimento de redes e criação de competências que apresentem potencial de continuidade após o encerramento do apoio;

1.5 O PROFIX-RJ será aberto a todas as grandes áreas do conhecimento, observados os princípios da excelência científica, diversidade disciplinar, interdisciplinaridade, desenvolvimento estratégico do Estado e formação de recursos humanos;

1.6 São objetivos específicos deste Edital:

I – criar condições favoráveis para que doutores(as) possam prosseguir e ampliar suas atividades de pesquisa junto a grupos e redes de reconhecida excelência;

II – contribuir para a retenção de pesquisadores(as) em áreas de vanguarda científico-tecnológica, na fronteira do conhecimento e/ou relacionadas a desafios estratégicos do Estado e do País;

III – promover a renovação e diversificação dos quadros científicos das instituições sediadas no Estado;

IV – estimular a criação, consolidação ou expansão de linhas de pesquisa lideradas pelos(as) pesquisadores(as) beneficiários(as);

V – fortalecer os Programas de Pós-Graduação e ampliar a capacidade de formação de mestres e doutores;

VI – favorecer a inserção de pesquisadores em redes nacionais e internacionais;

VII – estimular a cooperação entre ICTs, IES, empresas, organizações da sociedade civil e Poder Público;

VIII – estimular a geração e aplicação do conhecimento científico, tecnológico, social e cultural;

IX – promover a inovação e a transferência de conhecimento e tecnologia, quando aplicáveis;

X – contribuir para a desconcentração territorial das capacidades científicas e tecnológicas no Estado do Rio de Janeiro;

XI – promover ações de educação, popularização, comunicação e divulgação científica destinadas a públicos acadêmicos e não acadêmicos;

XII – estimular a obtenção de resultados e impactos que possam perdurar após o período de financiamento do PROFIX-RJ.

2. ELEGIBILIDADES E RESTRIÇÕES

2.1 O(A) proponente será obrigatoriamente o(a) candidato(a) à Bolsa Conhecimento Brasil e o(a) coordenador(a) científico(a) do projeto;

2.2 O(A) candidato(a) deverá:

~~I – possuir título de Doutor(a) até a data limite estabelecida neste Edital;~~

I - possuir título de Doutor(a) até a data de indicação do(a) bolsista, de acordo com a Portaria CNPq nº 2.565, de 12 de dezembro de 2025;

II – possuir trajetória científica, tecnológica, artístico cultural ou de inovação compatível com a proposta apresentada e com seu estágio de carreira;

III – possuir Currículo Lattes atualizado até a data de submissão, salvo hipótese do inciso I;

IV – apresentar projeto de pesquisa sob sua própria coordenação;

V – apresentar anuência formal da instituição executora;

VI – apresentar anuência de Programa de Pós-Graduação reconhecido pela CAPES, nos casos e condições previstos neste Edital;

VII – comprometer-se a estabelecer e manter sua atividade profissional principal no Estado do Rio de Janeiro durante a vigência da Bolsa CB-1, ressalvadas missões, atividades de campo, intercâmbios, mobilidade científica e demais afastamentos inerentes ao projeto;

VIII – não apresentar mais de uma proposta neste Edital;

IX – não possuir pendências impeditivas junto à FAPERJ, CNPq e CAPES no momento da contratação;

X – atender às normas específicas da Bolsa Conhecimento Brasil e às demais disposições do CNPq e CAPES.

2.3 Poderão ser apresentadas propostas por candidatos(as) residentes no Estado do Rio de Janeiro, em outras unidades da Federação ou no exterior, desde que atendidas as condições de fixação estabelecidas neste Edital;

2.4 Diplomas de doutorado obtidos no exterior deverão atender às exigências legais e normativas aplicáveis;

2.5 Para a presente minuta, não se estabelece limite máximo de tempo transcorrido desde a obtenção do título de Doutor, de modo a permitir a atração de pesquisadores em diferentes estágios de carreira;

2.6 O(A) candidato(a) poderá possuir vínculo empregatício ou funcional no momento da submissão, desde que se comprometa a atender integralmente às condições de elegibilidade da Bolsa CB-1 no momento de sua implantação;

2.7 A eventual necessidade de encerramento de vínculo incompatível deverá ser comprovada somente na etapa de implantação da Bolsa CB-1, evitando-se a exigência de desligamento profissional antes da divulgação do resultado final;

2.8 Não será utilizada como critério de mérito ou vantagem classificatória a residência prévia do candidato no Estado do Rio de Janeiro;

2.9 Poderão sediar os projetos, observadas as condições específicas do Acordo de Cooperação Técnica (ACT):

I – universidades e instituições de ensino superior sediadas no Estado do Rio de Janeiro;

II – Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação públicas ou privadas sediadas no Estado do Rio de Janeiro;

III – institutos e centros de pesquisa que desenvolvam atividades de ciência, tecnologia e inovação no Estado do Rio de Janeiro.

2.10 A instituição executora deverá possuir infraestrutura e condições adequadas para execução do projeto.

2.11 O Responsável Institucional não será caracterizado como supervisor científico obrigatório do(a) pesquisador(a) PROFIX-RJ;

2.12 O(A) pesquisador(a) contemplado(a) exercerá a coordenação científica do próprio projeto, preservada sua autonomia acadêmica e científica;

2.13 Para viabilização das bolsas de pós-graduação vinculadas ao PROFIX-CB, o projeto deverá estar associado a Programa de Pós-Graduação stricto sensu reconhecido pela CAPES;

2.14 A instituição executora que não possua Programa de Pós-Graduação próprio poderá participar desde que estabeleça parceria institucional formal com PPG reconhecido pela CAPES, sediado no Estado do Rio de Janeiro, capaz de viabilizar as atividades de formação de recursos humanos previstas no projeto.

2.15 Na submissão, o PPG deverá apresentar declaração de anuência (ANEXO 3) contendo:

I – concordância com a participação no projeto;

II – reconhecimento da compatibilidade entre o perfil do candidato e a área de atuação do Programa;

III – compromisso de adotar as providências acadêmicas necessárias para o credenciamento do(a) pesquisador(a), caso aprovado(a);

IV – compromisso de possibilitar sua atuação como orientador(a) principal nos níveis de mestrado e/ou doutorado correspondentes às bolsas vinculadas ao projeto, observados o regimento do Programa e as normas CAPES.

2.16 A proposta deverá conter, no mínimo:

I – título;

II – resumo;

III – palavras-chave;

IV – grande área, área e subárea do conhecimento;

V – eixo estratégico, quando aplicável;

VI – instituição executora;

VII – Programa de Pós-Graduação associado;

VIII – justificativa;

IX – estado da arte;

X – questão científica, tecnológica ou de inovação;

XI – objetivos geral e específicos;

XII – metodologia;

XIII – metas e entregas verificáveis;

XIV – cronograma físico;

XV – resultados esperados;

XVI – indicadores de acompanhamento;

XVII – riscos técnico-científicos e estratégias de mitigação;

XVIII – formação de recursos humanos;

XIX – infraestrutura existente e necessária;

XX – redes e colaborações nacionais e internacionais;

XXI – impacto científico, tecnológico, social, econômico, ambiental e/ou cultural esperado;

XXII – contribuição para o desenvolvimento do Estado do Rio de Janeiro;

XXIII – Plano de Educação, Comunicação, Popularização e Divulgação Científica;

XXV – orçamento detalhado e justificado;

XXVI – informações relativas a ética, integridade, biossegurança, acesso ao patrimônio genético, propriedade intelectual e dados de pesquisa, quando aplicáveis.

2.17 A proposta deverá apresentar estratégia de integração e fixação institucional do(a) pesquisador(a), indicando sua inserção na instituição executora, a linha de pesquisa a ser criada, fortalecida ou consolidada, a infraestrutura disponibilizada, sua integração ao Programa de Pós-Graduação e as perspectivas de sustentabilidade científica da atuação após o período de apoio;

2.18 Todos os projetos deverão apresentar Plano de Educação, Comunicação, Popularização e Divulgação Científica.

2.19 O Plano deverá prever ações destinadas a públicos não exclusivamente especializados.

2.20 As atividades poderão incluir, conforme natureza da proposta:

I – ações em escolas;

II – museus e espaços de ciência;

III – materiais audiovisuais;

IV – atividades digitais;

V – comunicação pública dos resultados;

VI – eventos e exposições;

VII – materiais educativos;

VIII – outras estratégias pertinentes.

2.21 As propostas deverão ser enviadas à FAPERJ pelo(a) proponente do projeto;

2.22 Proponentes em atraso ou com pendências na apresentação de relatórios científicos ou de prestação de contas (inadimplentes) junto a FAPERJ **NÃO** poderão concorrer. A eventual aceitação da documentação não garante que o projeto será avaliado, caso seja constatada inadimplência do proponente (e demais membros da equipe);

2.23 É vedado ao ordenador de despesas da FAPERJ, bem como a qualquer servidor que exerça função decisória sobre a liberação de recursos financeiros submeter propostas, direta ou indiretamente, durante o período em que exercer tal função;

2.24 Considera-se submissão indireta, a participação como proponente ou qualquer outra forma de vinculação que possa representar conflito de interesses ou quebra da impessoalidade;

2.25 O proponente ficará impedido de participar da seleção e de celebrar instrumento com a FAPERJ caso incidam em qualquer hipótese de impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma da legislação aplicável, em especial o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

2.26 O proponente também ficará impedido de participar do presente Edital e/ou de celebrar instrumento com a FAPERJ nas hipóteses legais de vedação decorrentes de condenação por crimes contra a Administração Pública, o patrimônio público, crimes eleitorais com pena privativa de liberdade, ou crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, observada a legislação vigente;

2.27 As propostas submetidas neste edital que não se enquadrem nos objetivos e/ou que não atendam aos critérios de elegibilidade serão desclassificadas.

3. CRONOGRAMA

Atividades	Datas
Lançamento do Programa	23/10/2026
Prazo para impugnação do edital	até 30/10/2026
Submissão de propostas on-line	de 23/10/2026 a 12/11/2026
Divulgação do resultado preliminar	a partir de 25/11/2026
Interposição de recursos	Prazo de 07 (sete) dias corridos após a divulgação do resultado preliminar das propostas aprovadas na página da FAPERJ (www.faperj.br)

Divulgação do resultado final: FAPERJ, CNPq e CAPES	A partir de 02/12/2026
Indicação e aceite de bolsas	dezembro/2026

3.1 O lançamento do edital ocorrerá na página da FAPERJ (https://www.faperj.br/) na Internet e será publicado no Diário Oficial do Estado do RJ, em data constante no cronograma (Item **3**).

4. REQUISITOS E OBRIGAÇÕES

4.1 Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser comunicada à FAPERJ pelo(a) outorgado(a), acompanhada da devida justificativa, exclusivamente por meio da Central de Atendimento, pelo endereço eletrônico *central.atendimento@faperj.br*, com o assunto *"***Programa de Apoio à Fixação de Doutores no Estado do Rio De Janeiro – Conhecimento Brasil / PROFIX-RJ – FAPERJ/CNPq/CAPES – 2026***"*;

4.2 O outorgado deverá ser responsável pelas informações referentes à gestão do projeto e pela conta bancária exclusiva para a movimentação dos recursos;

4.3 Os pesquisadores dos projetos selecionados neste Edital se comprometem a prestar assessoria ad hoc para a FAPERJ, quando relacionada com a área de conhecimento do projeto vigente e sua competência acadêmica e profissional, através de pareceres técnicos bem fundamentados, durante o período de sua vigência. O não cumprimento não justificado da emissão desses pareceres dentro do prazo estipulado acarretará suspensão do apoio financeiro;

4.4 O Outorgado deverá fazer referência ao apoio recebido da Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro (FAPERJ), do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) em todas as formas de divulgação dos resultados decorrentes do projeto apoiado, incluindo teses, dissertações, artigos científicos, livros, capítulos de livros, resumos e trabalhos apresentados em eventos científicos, canais de comunicação digital, relatórios técnicos, material de divulgação institucional e demais publicações ou atividades correlatas;

4.4.1 As referências institucionais deverão observar, no mínimo, as seguintes formas de citação:

I – Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq;

II – "O presente trabalho foi realizado com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Brasil (CAPES)" ou sua correspondente tradução para o idioma do trabalho;

III – Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro FAPERJ, conforme orientações institucionais da Fundação e no idioma da publicação.

4.4.2 As informações relativas aos apoios recebidos deverão ser registradas, quando cabível, nos currículos dos beneficiários, em plataformas eletrônicas de acompanhamento acadêmico e científico e no Relatório Final do projeto;

4.5 Ao citar a FAPERJ, é necessário que a sigla esteja em caixa alta (letras maiúsculas), nome da razão social completa em letras caixas altas e baixas (maiúsculas e minúsculas)

adicionado ao número completo do processo SEI-RJ referente ao projeto, conforme o exemplo: *"Este estudo foi financiado pela FAPERJ – Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro, Processo SEI XXXXXX/XXXXXX/202X"*;

4.6 A FAPERJ se reserva o direito de realizar, periodicamente, acompanhamento da execução do projeto, por meio de formulários específicos a serem remetidos aos coordenadores dos projetos, e por visitas técnicas, em que serão observados, entre outros, os resultados sociais do seu desenvolvimento.

5. COMITÊ DE JULGAMENTO

5.1 As propostas serão analisadas por um Comitê Especial de Julgamento designado pela Diretoria da FAPERJ, composto por especialistas, nos temas foco dos projetos (análise por pares);

5.2 É vedado a qualquer membro do Comitê Especial julgar projetos em que:

5.2.1 Haja interesse direto ou indireto;

5.2.2 Esteja participando seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau;

5.2.3 Esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

5.3 O Comitê Especial de Julgamento deverá apresentar as justificativas de recomendação ou não para as propostas e, após a conclusão dos trabalhos de julgamento elaborará Relatório da Reunião, contendo a relação dos projetos julgados recomendados (com ou sem prioridade) ou não recomendados, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes, que serão submetidas à Deliberação da Diretoria da FAPERJ;

5.4 A atribuição do Comitê Especial de Julgamento é de caráter opinativo, em que se garante a todas as propostas, sugeridas como recomendadas (com ou sem prioridade) ou não recomendadas, sua submissão à Deliberação da Diretoria da FAPERJ, que detém atribuição de caráter decisório, na forma do Art. 16, II, do Estatuto da FAPERJ.

6. PROCESSO DE AVALIAÇÃO

6.1 A avaliação das propostas cumprirá as seguintes etapas: pré-qualificação, avaliação de mérito, priorização, deliberação pela Diretoria da FAPERJ e análise de recursos;

6.2 PRÉ-QUALIFICAÇÃO

6.2.1 Nesta fase, a área técnica da FAPERJ verificará os requisitos de elegibilidade do proponente definidos neste Edital;

6.2.2 A proposta será desclassificada nas seguintes situações:

- Preenchimento incompleto do Formulário de Propostas *on-line*, segundo suas instruções de preenchimento (Anexo 1);
- Proposição de pessoas físicas não-elegíveis;
- Ausência de qualquer anexo exigido pelo edital.

6.3 AVALIAÇÃO DE MÉRITO

6.3.1 Critérios de avaliação:

N°	Critério	Peso
1	Qualidade técnica da proposta, incluindo objetivos, metodologia, metas, indicadores, plano de trabalho, consistência e exequibilidade do projeto e resultados e impactos científicos, tecnológicos, sociais, econômicos, ambientais e/ou culturais esperados	3
2	Trajetória do(a) candidato(a), independência científica, capacidade de liderança e aderência de sua experiência ao projeto	3
3	Formação de recursos humanos e contribuição para o fortalecimento do PPG e da instituição	1
4	Contribuição ao desenvolvimento estratégico e/ou territorial do Estado do Rio de Janeiro	1
5	Educação, popularização, comunicação e divulgação científica	1
6	Adequação do orçamento, cronograma, riscos, aspectos éticos, gestão de dados e propriedade intelectual, quando aplicáveis	1

6.3.2 Para cada um dos critérios de avaliação descritos (Item **6.3.1**) será atribuída uma nota entre 0 (zero) e 10 (dez), respeitando o peso de cada item. A nota total do projeto será a soma das notas de todos os seis critérios;

6.3.3 A classificação final das propostas seguirá a ordem decrescente da nota global das propostas. Caso haja empate de dois ou mais projetos, o critério de desempate será inicialmente a nota do item 1, e caso persista, será utilizado como segundo critério, a nota do item 2, 3, 4, 5 e por último, do item, 6;

6.3.4 As metas a serem atingidas na proposta devem ser especificadas de modo a permitir acompanhamento e avaliação;

6.4 PRIORIZAÇÃO

6.4.1 As propostas serão enquadradas com base nas seguintes prioridades:

- **RECOMENDADAS COM PRIORIDADE**: propostas com mérito reconhecido e que serão implementadas de acordo com os recursos financeiros disponibilizados pelo Edital;
- **RECOMENDADAS SEM PRIORIDADE**: propostas que, apesar de terem o mérito reconhecido, não serão implementadas, podendo ser utilizadas no caso de eventual

substituição de **propostas recomendadas com prioridade** que não forem implementadas;

- **NÃO RECOMENDADAS.**

6.5 DELIBERAÇÃO PELA DIRETORIA

6.5.1 A etapa decisória será concluída pela Diretoria da FAPERJ após a classificação das propostas consideradas qualificadas pelo Comitê Especial de Julgamento;

6.5.2 O resultado preliminar do julgamento será divulgado na página da FAPERJ (https://www.faperj.br/) e o resultado final (sem pendência de recurso) será publicado na página da FAPERJ (https://www.faperj.br/) e no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro – DOERJ;

6.5.3 A decisão final da Diretoria se fundamentará nos recursos financeiros disponibilizados para o presente Edital;

6.6 ANÁLISE DE RECURSO

6.6.1 Eventual recurso interposto ao resultado preliminar do julgamento deverá ser única e exclusivamente submetido à FAPERJ, por meio do SisFAPERJ, em até 7 (sete) dias corridos após a divulgação na página da FAPERJ, por uma única vez, não sendo permitido novo recurso ou réplica;

6.6.2 É vedada a inclusão de documentos e/ou fatos novos ao recurso, cabendo à diretoria da FAPERJ o seu julgamento;

6.6.3 As instruções para o envio do recurso através do SisFAPERJ podem ser consultadas no **ANEXO 2.**

7. PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

7.1 O procedimento de inscrição deverá ser realizado de acordo com o **ANEXO 1** do edital;

7.2 O proponente é responsável pelo preenchimento do formulário on-line no sistema SisFAPERJ (com login e senha próprios associados ao CPF do usuário), assim como pela veracidade das informações e documentos anexados;

7.3 O proponentes deverá submeter a proposta por meio de seu cadastro pessoal no SisFAPERJ, vinculado ao respectivo CPF;

7.4 Na submissão do projeto devem ser preenchidos todos os campos das abas do formulário on-line, e anexados todos os documentos (em formato PDF) solicitados;

7.5 A FAPERJ não se responsabilizará por propostas recebidas fora do prazo em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos da rede;

7.6 Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio que não o sistema eletrônico SisFAPERJ, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no cronograma (Item **3**). Por este motivo, e de acordo com o princípio da vinculação ao edital elencado no art. 5º, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, não haverá possibilidade da proposta ser acolhida, examinada e julgada.

8. RECURSOS FINANCEIROS E VIGÊNCIA

8.1 Os recursos alocados para financiamento do presente edital são da ordem de **R$ 16.000.000,00 (dezesseis milhões de reais)**, definidos pela Programação Orçamentária da

FAPERJ e/ou do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico - FATEC, podendo ser incluídos recursos adicionais, a critério da diretoria da Fundação, dependendo da demanda qualificada e da disponibilidade orçamentária;

8.2 O prazo de execução de cada proposta contratada será de até 51 (cinquenta e um) meses, correspondente a 3 (três) meses para indicação dos bolsistas CAPES acrescidos de 48 (quarenta e oito) meses de execução das bolsas**,** contados a partir do pagamento da primeira parcela. Cada projeto poderá solicitar, no máximo, R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) de auxílio FAPERJ para sua execução. Os projetos deverão apresentar um Cronograma detalhado de execução para os meses de vigência;

8.2.1 A seleção poderá contemplar até 80 propostas, conforme demanda qualificada, disponibilidade e homologação das agências. O teto não assegura concessão integral, o orçamento será analisado quanto à necessidade e adequação;

8.3 Saldos de recursos poderão ser remanejados a critério da Diretoria da FAPERJ, e utilizados de acordo com demandas qualificadas e ainda não atendidas;

8.4 Os recursos financeiros serão liberados em quatro parcelas. Cada parcela está condicionada a apresentação de um relatório parcial das atividades;

8.5 Os recursos deverão ser aplicados pelo outorgado nos itens do projeto aprovados pela FAPERJ, constantes no Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio, e estritamente relacionados ao seu desenvolvimento;

8.6 Para realizar qualquer despesa, o Outorgado deverá cumprir as orientações contidas no presente documento, assim como no item “Movimentação Financeira” das Instruções para Concessão e Utilização de Auxílios e Bolsas e nas Instruções para Prestação de Contas. Despesas que não estejam de acordo com a finalidade do projeto aprovado, assim como aquelas que não forem devidamente comprovadas, serão ressarcidas à FAPERJ pelo Outorgado;

8.7 As propostas cujos orçamentos não estejam em consonância com os objetivos do projeto de pesquisa podem ser desclassificadas.

8.8 A Bolsa CB-1 será concedida e paga diretamente pelo CNPq ao(à) pesquisador(a) selecionado(a), de acordo com suas normas;

8.8.1 A comunicação do proponente, dar-se-á prioritariamente com a FAPERJ, podendo a solicitação ser encaminhada ao CNPq (atendimento@cnpq.br) ou por meio de formulário on line específico, acompanhada dos documentos comprobatórios para eventuais solicitações, conforme o caso, e com prazo suficiente e anterior ao término da vigência projeto

8.9 O valor mensal, duração, condições de implementação, hipóteses de suspensão, cancelamento e demais regras serão aquelas estabelecidas pelo CNPq;

8.9.1 A Bolsa Conhecimento Brasil – CB-1 (PROFIX-CB) previstas nesta Chamada Pública serão financiadas e implementadas pelo CNPq, de acordo com a modalidade descrita na Portaria CNPq nº 1.708/2024 e observadas as normas, os critérios e os procedimentos específicos descritos nesta chamada;

8.9.2 A Bolsa Conhecimento Brasil – CB-1 (PROFIX-CB) é financiada e implementada pelo CNPq, no valor mensal de R$ 13.000,00 (treze mil reais), por período de até 48 (quarenta e oito) mesesa);

8.9.3 Aos bolsistas da modalidade Conhecimento Brasil (CB) financiados pelo CNPq não serão concedidos, por parte do CNPq, auxílios financeiros adicionais de qualquer natureza, tais como auxílio à pesquisa, auxílio-instalação, recursos de custeio ou quaisquer outros previstos, nos termos do art. 6º, § 2º, da Portaria CNPq nº 1.708/2024 alterada pela Portaria CNPq nº 2.565, de 12 de dezembro de 2025;

8.9.4 As propostas aprovadas neste edital, para o CNPq, serão apoiadas na modalidade de Auxílio Individual, em nome do coordenador operacional da FAPERJ, mediante assinatura de TERMO DE OUTORGA;

8.9.5 O proponente, que será o coordenador do projeto e bolsista CB, terá até 90 (noventa) dias para assinar o TERMO DE OUTORGA a partir da indicação de seu nome pelo coordenador operacional da FAPERJ, na Plataforma Integrada Carlos Chagas.

8.10 A concessão da bolsa não gera vínculo trabalhista ou funcional com a FAPERJ, CNPq, CAPES ou instituição executora;

8.11 Poderão ser concedidas bolsas de mestrado e doutorado associadas aos projetos aprovados, conforme quantitativo e condições pactuados, que serão concedidas e pagas diretamente pelo CAPES ao(à) pesquisador(a) selecionado(a), de acordo com suas normas";

8.11.1 A indicação dos bolsistas e a gestão das bolsas CAPES, deverão observar, no que couber, as Portarias CAPES nº 76, de 14 de abril de 2010; nº 133, de 10 de julho de 2023; e nº 187, de 28 de setembro de 2023;

8.11.2 O representante da FAPERJ será responsável pela conferência da documentação dos candidatosàs bolsas de mestrado e/ou doutorado da CAPES, incluindo a declaração emitida pelo Programa de Pós Graduação que comprove a condição de orientando de beneficiário do PROFIX-RJ, bem como pela indicação doscandidatos e pela implementação, acompanhamento e gestão das bolsas no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA) da CAPES;

8.12 As bolsas de mestrado e/ou doutorado financiadas pela CAPES serão concedidas exclusivamente a discentes que sejam orientandos do bolsista selecionado no âmbito do PROFIX;

1. Mestrado: modalidade de bolsa voltada a discente vinculado ao PPG stricto sensu, recomendado pela CAPES, com vigência de até 24 (vinte e quatro) meses; e
2. Doutorado: modalidade de bolsa voltada a discente vinculado ao PPG stricto sensu, recomendado pela CAPES, com vigência de até 48 (quarenta oito) meses;

8.12.1 As bolsas concedidas pela CAPES estão condicionadas à efetivação da matrícula do discente no PPG, ao devido registro na Plataforma Sucupira e à solicitação formal da bolsa no SCBA pelo gestor da FAP;

8.12.1.1 O credenciamento do pesquisador PROFIX como orientador deverá estar concluído antes da indicação dos estudantes, salvo orientação distinta da CAPES;

8.13 As bolsas concedidas pela CAPES serão pagas diretamente ao beneficiário, por meio do Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA) - https://scba.capes.gov.br;

8.13.1 Não será realizado pagamento em conta bancária no exterior, em nome de terceiros ou em conta conjunta;

8.13.2 As bolsas concedidas pela CAPES deverão ser solicitadas e cadastradas no SCBA em um prazo de até 12 (doze) meses a contar da data de publicação do resultado final do presente certame;

8.14 Os procedimentos para operacionalização do SCBA, bem como o respectivo calendário de utilização do sistema, serão definidos em Manual específico do SCBA e divulgados na página institucional do PROFIX no site da CAPES, devendo ser observados por todas as FAPs, PPGs e bolsistas participantes;

8.15 Será admitida, em caráter excepcional e uma única vez, a substituição de bolsistas de mestrado ou doutorado no âmbito da CAPES, desde que atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

1. A solicitação de substituição ocorra dentro de até 50% (cinquenta por cento) do período de vigência da bolsa CAPES originalmente concedida;
2. A nova bolsa será implementada exclusivamente com o saldo remanescente das parcelas da bolsa original, limitando-se ao prazo final de sua vigência; e
3. O pedido deve ser formalizado por meio de ofício devidamente justificado, contendo as informações relativas ao cancelamento da bolsa anterior e à indicação do novo bolsista.

8.16 No caso de cancelamento do bolsista PROFIX-CB, as bolsas de mestrado e doutorado já implementadas no SCBA permanecerão asseguradas e sob a gestão da FAP;

8.17 No caso de substituição do bolsista PROFIX-CB no período de até 12 (doze) meses, contado a partir do resultado final do presente certame, a FAP deverá informar à CAPES, por meio de ofício, apresentando a devida justificativa e a indicação do novo bolsista PROFIX-CB homologado pelo CNPq;

8.17.1 A CAPES procederá a liberação das bolsas de mestrado e doutorado no prazo de até 30 (trinta) dias a conta da indicação do novo bolsista PROFIX-CB;

8.18 Após a finalização da bolsa CAPES, o ex-bolsista deverá enviar à CAPES e à FAP, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o Relatório final com descrição das atividades desenvolvidas.

9. ITENS FINANCIÁVEIS

9.1 O auxílio à pesquisa concedido pela FAPERJ destinar-se-á exclusivamente a despesas diretamente relacionadas à execução do projeto.

9.2 São financiáveis itens (elementos de despesa) dos grupos de CUSTEIO e CAPITAL indispensáveis à realização do projeto, de acordo com o Classificador de Planejamento e Orçamento do Estado do Rio de Janeiro (disponível no site http://www.fazenda.rj.gov.br/), e seguindo as regras da FAPERJ dispostas nas INSTRUÇÕES PARA CONCESSÃO E UTILIZAÇÃO DE AUXÍLIOS E BOLSAS;

9.2.1 Itens financiáveis no grupo **CUSTEIO**:

- Serviços de terceiros de pessoas físicas (com caráter eventual) e jurídicas, incluindo a manutenção de equipamentos e material permanente e a realização de pequenos reparos e adaptações de bens imóveis necessários ao funcionamento do equipamento que será adquirido;

- Material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos acessórios;
- Despesas de importação (até o limite máximo de 18% do valor do bem importado)

9.2.1.1 Serviços de pequenos reparos e adaptações de bens imóveis são aqueles que importam em modificações ou melhorias em espaço físico já existente, sem que envolva alteração estrutural do imóvel;

9.2.2 Itens financiáveis no grupo **CAPITAL**:

- Aquisição de material permanente e equipamentos nacionais ou importados;

9.3 Todos os itens financiados devem estar diretamente relacionados ao objeto e às atividades da proposta;

9.4 Não serão permitidas despesas com a contratação ou complementação salarial de funcionários técnico-administrativos e as de custeio, tais como as contas de luz, água, telefone, correio, reprografia e similares, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição; similarmente, não será permitida a aquisição de veículos automotores, o pagamento de bolsas de qualquer natureza (exceto as bolsas previstas no presente edital) ou de equipamentos de grande porte que estejam disponíveis em instituições próximas;

9.5 É vedado o pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica;

9.6 É essencial serem apresentadas as propostas orçamentárias para aquisição de equipamentos, material permanente e custeio de adaptação de bens imóveis. Cabe ao proponente uma adequada pesquisa e análise do custo/benefício de todos os itens solicitados. No caso de acessórios/equipamentos de baixo custo, com valores de até R$10.000,00 (dez mil reais), são aceitas cotações obtidas em websites, e o custeio de adaptação de bens imóveis;

9.6.1 O proponente deverá anexar a menor proposta orçamentária para cada item solicitado na Aba "Orçamento Detalhado" ao lado do item solicitado (upload), devendo ainda manter consigo pesquisa de mercado com, no mínimo, 3 (três) cotações de preços (ou a devida justificativa no caso de 2 (dois) ou menos fornecedores), que deve permanecer em sua posse, para eventuais solicitações que se façam necessárias;

9.7 Devem ser observadas as rubricas atendidas pela FAPERJ, as regras da FAPERJ dispostas nas INSTRUÇÕES PARA CONCESSÃO E UTILIZAÇÃO DE AUXÍLIOS E BOLSAS e as vedações descritas neste documento, devendo os itens relacionados necessariamente atender às metas previstas;

9.8 As propostas deverão ser apresentadas com o detalhamento quanto à necessidade de gastos por elemento de despesa, haja vista que, depois de concedido o fomento, não poderá haver modificações entre os grupos de despesa de custeio e capital.

10. PRESTAÇÃO DE CONTAS TÉCNICA (RELATÓRIO TÉCNICO-CIENTÍFICO)

10.1 Ao final do prazo total execução do projeto — 48 (quarenta e oito) meses – contados a partir do depósito da primeira parcela, o outorgado deverá apresentar a PRESTAÇÃO DE CONTAS TÉCNICA (RELATÓRIO TÉCNICO CIENTÍFICO) no prazo máximo de até 60

(sessenta) dias, contados a partir do prazo total estipulado para o desenvolvimento do projeto;

10.2 A PRESTAÇÃO DE CONTAS TÉCNICA (RELATÓRIO TÉCNICO CIENTÍFICO) deverá ser enviada via SisFaperj e deverá obedecer às normas das "Instruções para Prestação de Contas", item 5 "Relatório Técnico", acessíveis no site da FAPERJ, disponíveis em: https://www.faperj.br/Download/Tutorial-do-Sistema-PC-financeira.pdf (Tutorial do Sistema de Prestação de Contas Financeira);

10.3 Em caso de solicitação de prorrogação de prazo para término de desenvolvimento do projeto, procedimento que deverá ocorrer com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, o OUTORGADO deverá apresentar um Relatório Técnico Científico preliminar junto à solicitação, incluindo as metas já concluídas e as devidas justificativas para a prorrogação. Esta documentação deverá ser encaminhada através do SisFaperj;

10.4 Além da PRESTAÇÃO DE CONTAS TÉCNICA (RELATÓRIO TÉCNICO CIENTÍFICO), ao final do desenvolvimento do projeto, cada pesquisador apoiado por este Edital deverá estar disponível para apresentação de seus resultados, em data e local a serem marcados em comum acordo com a diretoria da FAPERJ;

10.5 A FAPERJ analisará a conveniência e oportunidade de divulgar ou publicar os resultados obtidos pela concessão do fomento aos projetos aprovados no presente Edital;

10.6 A FAPERJ se reserva ao direito de solicitar, em qualquer tempo, a apresentação de um RELATÓRIO TÉCNICO-CIENTÍFICO PARCIAL, comprovando a observância do cronograma previamente estipulado, que descreva os avanços e metas atingidas, de acordo com o plano de trabalho original. Nessa ocasião, cada projeto apoiado por este Edital deverá estar disponível para eventual apresentação de seus resultados parciais e comprovação da aplicação dos recursos já recebidos, em data e local a serem marcados em comum acordo com a diretoria da FAPERJ.

11. PRESTAÇÃO DE CONTAS FINANCEIRA

11.1 O OUTORGADO deverá apresentar à FAPERJ a PRESTAÇÃO DE CONTAS FINANCEIRA relativa ao auxílio recebido, incluindo a contrapartida financeira, assim como os valores mensuráveis correspondentes à contrapartida não financeira, se houver;

11.2 Antes da Prestação de Contas, o OUTORGADO deverá devolver eventual saldo remanescente através de GRE;

11.3 A comprovação de execução das despesas com recursos concedidos para os projetos aprovados deverá obedecer às normas do documento "Instruções para Prestação de Contas" da FAPERJ e https://www.faperj.br/Download/Tutorial-do-Sistema-PC-financeira.pdf (Tutorial do Sistema de Prestação de Contas Financeira) disponível na área de serviços da página eletrônica da Fundação, bem como a orientações complementares que venham a ser expedidas por sua Diretoria;

11.4 O prazo máximo para Prestação de Contas Financeira é de 60 (sessenta) dias, a partir do prazo total estipulado para a execução do projeto — 48 (quarenta e oito) meses;

11.5 Em caso de solicitação de prorrogação de prazo para término de desenvolvimento do projeto, a prestação de contas deverá ser realizada até, no máximo, 60 (sessenta) dias a partir do término da prorrogação;

11.6 O não atendimento de eventuais exigências no prazo de 30 (trinta) dias, sujeitará o OUTORGADO às medidas administrativas cabíveis, inclusive inadimplência e tomada de contas, conforme determina as "Instruções para Prestação de Contas".

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A obtenção, durante a vigência do PROFIX-RJ, de vínculo empregatício ou funcional incompatível com a Bolsa CB-1 deverá ser imediatamente comunicada à FAPERJ e ao CNPq.

12.2 Quando o vínculo for estabelecido com instituição sediada no Estado do Rio de Janeiro e representar efetiva inserção profissional do(a) pesquisador(a) no Sistema Estadual de CT&I, o fato será considerado, para fins de avaliação do Programa, resultado positivo de fixação, sem prejuízo das regras de encerramento da Bolsa CB-1.

12.3 O encerramento da Bolsa CB-1 em razão da constituição de vínculo empregatício não implicará, necessariamente, encerramento automático do projeto de pesquisa ou do auxílio FAPERJ.

12.4 A continuidade do auxílio FAPERJ poderá ser autorizada mediante análise técnica, desde que:

I – o projeto permaneça em execução no Estado do Rio de Janeiro;

II – sejam preservados seus objetivos;

III – haja anuência da instituição executora;

IV – não haja impedimento nas normas FAPERJ ou no ACT/Plano de Trabalho.

12.5 A Bolsa CB-1 possui caráter individual, pessoal e intransferível, sendo vinculada ao(à) pesquisador(a) selecionado(a).

12.6 Em caso de cancelamento, renúncia, perda de elegibilidade ou encerramento da Bolsa CB-1, não será admitida a simples substituição do(a) pesquisador(a) por outra pessoa no mesmo benefício.

12.7 O projeto de pesquisa poderá, quando tecnicamente justificável e juridicamente admissível, ter continuidade institucional independentemente da manutenção da Bolsa CB-1.

12.8 A FAPERJ decidirá sobre a continuidade do auxílio estadual considerando:

I – estágio de execução;

II – interesse científico e institucional;

III – existência de estudantes vinculados;

IV – alcance dos objetivos;

V – disponibilidade financeira;

VI – manifestação da instituição executora;

VII – regras do ACT/Plano de Trabalho.

12.9 Poderá ser constituída lista de espera formada por propostas recomendadas e não inicialmente contempladas;

12.10 Havendo cancelamento de Bolsa CB-1 e existência de saldo financeiro suficiente, poderá ser convocado o candidato subsequente da classificação, desde que autorizado pelas regras do CNPq e pela FAPERJ;

12.11 O candidato convocado executará o projeto originalmente submetido e aprovado em seu próprio nome, não assumindo o projeto do(a) bolsista anterior;

12.12 A convocação dependerá:

I – de saldo financeiro;

II – de período remanescente compatível;

III – das normas CNPq;

IV – da anuência das agências parceiras.

12.13 Em se constatando violação às cláusulas do presente Edital, a FAPERJ poderá restringir apoios futuros aos Proponentes contemplados, registrando-os em cadastro interno de inadimplentes, além da possível rescisão contratual e a consequente devolução dos valores recebidos;

12.14 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a ele alocados, por decisão unilateral da FAPERJ, por motivo de interesse público ou por exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza;

12.15 A concessão do auxílio poderá ser cancelada pela diretoria da FAPERJ por ocorrência de fato cuja gravidade justifique o seu cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis;

12.16 Após a liberação do resultado final, a FAPERJ fará contato com os proponentes das propostas aprovadas, por meio do e-mail informado no cadastro do Proponente no SisFAPERJ, para que os contemplados realizem os procedimentos administrativos necessários no Sistema Eletrônico de Informações (SEI-RJ);

12.17 O pesquisador contemplado terá sete (07) dias úteis, após a disponibilização da documentação pela FAPERJ, para realizar os procedimentos administrativos necessários no SEI-RJ, conforme mencionado no item **12.6**;

12.18 O encerramento do processo de concessão de auxílio somente ocorrerá após a aprovação das Prestações de Contas Técnica e Financeira;

12.19 Qualquer intercorrência na realização dos procedimentos administrativos necessários no SEI-RJ mencionados nos itens **12.6** e **12.7** dentro do prazo estabelecido deverá ser imediatamente comunicado à FAPERJ com a devida justificativa, através do endereço eletrônico central.atendimento@faperj.br com o assunto **"Programa de Apoio à Fixação de Doutores no Estado do Rio De Janeiro – Conhecimento Brasil / PROFIX-RJ – FAPERJ/CNPq/CAPES – 2026"** — a não realização dos procedimentos administrativos sem comunicação formal e justificativa implicará no cancelamento da concessão;

12.20 Caso os resultados do projeto ou o relatório venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma propriedade intelectual, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na legislação vigente: Lei de Propriedade Industrial (Lei nº 9.279/1996), Marco Legal de CT&I (EC 85/2015, Lei nº

10.973/2004, Lei nº 13.243/2016 e Decreto nº 9.283/2018), normativo do CNPq que regula a matéria (Portaria CNPq n° 1935/2024) e pelo Acordo de Cooperação Técnica entre CNPq, CAPES e FAPERJ. Além disso, A FAPERJ não participará da titularidade da propriedade intelectual gerada a partir deste auxílio nem dos ganhos econômicos resultantes da exploração comercial das criações dele resultantes;

12.21 Dúvidas e pedidos de esclarecimentos sobre este Edital deverão ser enviados única e exclusivamente para o endereço eletrônico central.atendimento@faperj.br;

12.22 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela diretoria da FAPERJ.

Rio de Janeiro, 19 de outubro de 2026.

Caroline Alves da Costa

Presidente da FAPERJ

LISTA DE ANEXOS

ANEXO 1 – PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

ANEXO 2 – PROCEDIMENTOS PARA ENVIO DE RECURSO VIA SisFAPERJ

ANEXO 3 – TERMO DE ANUÊNCIA DA INSTITUIÇÃO

ANEXO 4 - DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DO PPG

ANEXO 5 – TERMO DE OUTORGA (AUXÍLIO)

ANEXO 1

I. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

I.I O preenchimento do formulário *on-line* no sistema SisFAPERJ e a submissão do projeto deverão ser realizadas pelo proponente do projeto (com *login* e senha próprios);

OBS: Para o preenchimento dos formulários no sistema SisFAPERJ devem ser utilizados EXCLUSIVAMENTE os navegadores MOZILLA FIREFOX ou GOOGLE CHROME EM AMBIENTE WINDOWS.

I.II A inscrição se dará em dois passos:

1º passo - Cadastro *on-line*: cadastramento ou atualização do cadastro *on-line* da Proponente;

2º passo - Preenchimento do formulário *on-line*;

I.III Cadastro *on-line*:

1º Acessar o endereço eletrônico: *https://sisfaperj.faperj.br/sisfaperj/* (*login* = o seu CPF);

2º No item "Solicitante", clicar em "Meu cadastro";

3º Clicar em "GRAVAR" para concluir o processo de cadastro e obter o número de matrícula na FAPERJ.

I.IV Preenchimento do formulário *on-line*:

I.IV.I Dentro do sistema SisFAPERJ, seguir os seguintes passos:

1º No item "Solicitante", acessar o menu "Meu SisFAPERJ";

2º Selecionar a linha do edital **"Programa de Apoio à Fixação de Doutores no Estado do Rio De Janeiro – Conhecimento Brasil / PROFIX-RJ – FAPERJ/CNPq/CAPES – 2026"**;

3º Clicar em "Solicitar fomento";

4º Aceitar os termos de contrato;

5º Clicar em "prosseguir";

II. FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

II.I A proposta deverá ser apresentada sob a forma de projeto, devendo conter, obrigatoriamente, os seguintes itens:

A. Título do projeto (divulgável);

B. Resumo em português;

C. Diagnóstico da situação atual e justificativa da intervenção proposta;

D. Estratégia de acesso, preservação, modernização, difusão ou circulação pública dos resultados;

E. Público beneficiado e impacto institucional esperado;

F. Plano de sustentabilidade após o término do apoio;

G. Infraestrutura já existente no local de realização do projeto;

H. Orçamento detalhado e justificado de todos os itens orçamentários.

II.II Preencher o formulário *on-line*, anexando:

a) **Projeto completo em PDF** (correspondente ao que foi preenchido nos respectivos campos do item anterior) incluindo estimativa orçamentária e orçamento completo e justificado, máximo de 20 páginas;

~~b) **CV Lattes resumido** do proponente demonstrando sua experiência em gestão de acervos, editoração, curadoria, preservação, biblioteconomia, arquivologia e difusão;~~

b) Currículo LATTES do proponente atualizado;

c) Propostas orçamentárias das firmas (proform invoice, em caso de companhia estrangeira);

d) Declaração do vínculo empregatício (se for necessário) nos termos do edital;

e) Carta de **anuência** da instituição (Anexo **3**);

f) Termo de anuência do PPG (Anexo **4**);

g) **Plano de trabalho**, incluindo o cronograma de execução, em meses corridos, para o desenvolvimento das atividades propostas na manutenção das ações;

h) Infraestrutura disponível para a execução do projeto;

i) No caso de proponentes que foram mães no período indicado, anexar o comprovante (certidão de nascimento ou certificado de adoção)

II.III o solicitante poderá salvar o seu preenchimento quantas vezes for necessário e acessá-lo novamente a partir do menu “Meu SisFAPERJ”;

II.IV Para fazer o envio definitivo do pedido, clicar na “OPÇÃO” – “Enviar para FAPERJ”; após este envio não haverá possibilidade de alteração.

II.V O envio definitivo deve ser feito obrigatoriamente até a data prevista no CRONOGRAMA, item 3 do Edital.

III. APÓS ENVIO DA PROPOSTA

III.I O pedido mudará para o estado “Aguarda Verificação” (vide menu “Meu SisFAPERJ”);

III.II O Formulário de Inscrição é gerado automaticamente, após o envio *on-line* da proposta e pode ser acessado ao clicar em “imprimir”; somente os proponentes que tiverem propostas aprovadas neste edital deverão enviar à FAPERJ uma cópia desse formulário, com as devidas assinaturas e carimbos requeridos, em data a ser oportunamente comunicada, após a divulgação do resultado final.

ANEXO 2

I. PROCEDIMENTOS PARA ENVIO DE RECURSO VIA SisFAPERJ

I.I A solicitação de recurso no sistema SisFAPERJ deve ser realizada pela proponente do projeto (com *login* e senha próprios);

OBS: Para o preenchimento dos formulários no sistema SisFAPERJ devem ser utilizados EXCLUSIVAMENTE os navegadores MOZILLA FIREFOX ou GOOGLE CHROME EM AMBIENTE WINDOWS.

I.II Acessar o endereço eletrônico: *https://sisfaperj.faperj.br/sisfaperj/* (login = o seu CPF);

I.III No item "Solicitante", clicar em "Meu Protocolo";

I.IV Dentro da janela "Meu Protocolo", selecionar a lista "Recurso";

I.V Os pedidos negados aparecerão na lista – Selecione o pedido que deseja solicitar um recurso;

I.VI Clique em "Solicitar";

I.VII Na aba "Inicial", localize o parecer fundamentado emitido pelo Comitê de Avaliação;

I.VIII Na aba "Arquivos", descreva, em poucas palavras, o principal motivo da solicitação;

I.IX No item "Arquivos em anexo", clicar no botão "+" para anexar a carta de recurso. A carta deve conter a argumentação necessária para interposição de recurso. Solicitações sem a devida fundamentação não serão analisadas;

I.X Clicar na lista "Opção:" e selecionar "Enviar para FAPERJ";

I.XI Clicar em "Executar"

I.XII O solicitante receberá um e-mail informando a conclusão;

I.XIII O status do pedido poderá ser acompanhado nessa mesma aba.

ANEXO 3

TERMO DE ANUÊNCIA DA INSTITUIÇÃO

Proponente:

CPF:

Título do Projeto:

Instituição Executora:

CNPJ:

Dirigente Máximo da Instituição:

CPF:

Cargo/Ocupação do Dirigente Máximo:

Através deste termo, confirmo a anuência da Instituição para a realização do Projeto supracitado, sob a coordenação do Proponente, a ser submetido para financiamento pela FAPERJ no âmbito do **"Programa de Apoio à Fixação de Doutores no Estado do Rio De Janeiro – Conhecimento Brasil / PROFIX-RJ – FAPERJ/CNPq/CAPES – 2026"**. A Direção da Instituição apoia totalmente o pedido do Proponente e colocará à sua disposição as infraestruturas física e de pessoal da Instituição, visando o perfeito andamento de seu projeto.

_____

(Nome Completo/ Assinatura/Carimbo)

DIRIGENTE MÁXIMO DA INSTITUIÇÃO

ORIENTAÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DO TERMO DE ANUÊNCIA DA INSTITUIÇÃO

Para efeitos do "**Programa de Apoio à Fixação de Doutores no Estado do Rio De Janeiro – Conhecimento Brasil / PROFIX-RJ – FAPERJ/CNPq/CAPES – 2026**" considera-se o dirigente máximo da Instituição: Representante Legal da instituição executora ou por autoridade com competência, própria ou delegada, para assumir os compromissos nele previstos.

Ressalta-se que o documento acima (Termo de Anuência da Instituição) deve ser preenchido com todas as informações solicitadas de seu dirigente máximo, ou seja: os dados a serem informados (nome, CPF e cargo); a assinatura a ser coletada; o carimbo (com nome + cargo + instituição + matrícula).

Observações:

1. Os dados, a assinatura e o carimbo devem ser da mesma pessoa;

2. Após o preenchimento, o termo deve ser anexado ao Sistema SisFAPERJ na aba "Documentos".

Em caso de dúvidas, entre em contato com a equipe técnica do FAPERJ através do endereço eletrônico central.atendimento@faperj.br

ATENÇÃO! Serão aceitas assinaturas eletrônicas realizadas via SEI (Sistema Eletrônico de Informações) sistema de gestão de processos administrativos e documentos eletrônicos do Estado do Rio de Janeiro, assinatura eletrônica do GOV.BR (https://www.gov.br/governodigital/ptbr/assinatura-eletronica), assinaturas digitais (não confundir com assinatura digitalizada) e assinaturas realizadas no documento original impresso e posteriormente digitalizado. Não será acatado documento com assinatura inserida (“colada”) em formato de imagem.

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DA COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO

Programa de Pós-Graduação (PPG): [nome do Programa]

Instituição à qual o PPG está vinculado: [nome da instituição]

Código do PPG na CAPES: [código]

Título do projeto: [título]

Pesquisador: [nome completo]

Bolsas de pós-graduação vinculadas ao projeto: [mestrado e/ou doutorado e respectivos quantitativos]

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação acima identificado, stricto sensu reconhecido pela CAPES, declara, para fins de submissão ao PROFIX-CB, que:

1. concorda com a participação do Programa no projeto acima identificado, ao qual estará associado para viabilizar as atividades de formação de recursos humanos e as bolsas de pós-graduação nele previstas;
2. reconhece a compatibilidade entre o perfil do(a) pesquisador(a) candidato(a) e a área de atuação do Programa;
3. compromete-se a adotar as providências acadêmicas necessárias para o credenciamento do(a) pesquisador(a) no Programa, caso aprovado(a) na seleção;
4. compromete-se a possibilitar a atuação do(a) pesquisador(a) como orientador(a) principal nos níveis de mestrado e/ou doutorado correspondentes às bolsas vinculadas ao projeto, observados o regimento do Programa e as normas da CAPES.

Caso a instituição executora não possua PPG próprio, declara, ainda, que este Programa está sediado no Estado do Rio de Janeiro, possui condições de viabilizar as atividades de formação de recursos humanos previstas no projeto e mantém parceria institucional formal com a instituição executora, mediante [identificação do instrumento, número, data e vigência].

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

_____

[Nome do(a) coordenador(a) do PPG]

Coordenação do [nome do Programa]

[Instituição]

ANEXO 5

TERMO DE OUTORGA E DE ACEITAÇÃO DE AUXÍLIO

Em <<DatadoTermo>>, a Diretoria da Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro, aqui designada simplesmente FAPERJ, usando das atribuições que lhe confere o inciso II, artigo 16 do Decreto 45.931 de 20 de fevereiro de 2017, defere ao OUTORGADO <<NomeSolicitante>>, nacional do(a) <<Natural>>, residente na <<EnderecoSolicitante>><<TextoIdentidade>> e inscrito no CPF sob o n.º <<CPFSolicitante>>, com a concordância da INSTITUIÇÃO <<NomedaInstituicao>>, a que está vinculado, o auxílio especificado no presente TERMO, mediante as cláusulas e condições seguintes, a que se obriga:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A utilização do auxílio deverá se realizar de acordo com o plano de aplicação apresentado pelo OUTORGADO, com ou sem modificações feitas pela FAPERJ, conforme discriminado no preâmbulo do presente TERMO.

CLÁUSULA SEGUNDA - Os recursos recebidos pelo OUTORGADO serão movimentados por meio de conta bancária específica, a ser aberta, com autorização da FAPERJ, no Banco Bradesco, exclusivamente para atender às finalidades do presente TERMO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O OUTORGADO fica pessoalmente responsável pela perfeita aplicação do auxílio, de acordo com a sua finalidade. Qualquer alteração no plano de aplicação aprovado pela FAPERJ deverá ser solicitada formalmente pelo OUTORGADO e aprovada pela FAPERJ, antes de implementada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O OUTORGADO não poderá adquirir quaisquer produtos bancários, tais como cheque especial, títulos de capitalização e/ou empréstimos de qualquer natureza decorrentes da conta corrente aberta em seu nome e os recursos depositados nessa conta corrente devem ser necessariamente aplicados em fundo lastreado em títulos públicos, com liquidez diária.

CLÁUSULA TERCEIRA - Sempre que, em virtude do auxílio deferido, houver divulgação de trabalho técnico ou científico, deverá seu autor fazer expressa menção ao benefício concedido pela FAPERJ. Além disso, compromete-se o OUTORGADO a informar, no seu cadastro no Sistema SisFAPERJ, quaisquer publicações obtidas com o financiamento da FAPERJ, podendo tais dados ser utilizados para divulgação da Fundação.

CLÁUSULA QUARTA - Os bens patrimoniais (equipamentos e material permanente) adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com o presente auxílio ficarão sediados na INSTITUIÇÃO a qual o OUTORGADO está vinculado, até a sua transferência definitiva a ela, o que deverá ocorrer anteriormente à apresentação do processo de Prestação de Contas referente ao mesmo auxílio. A retirada desse material da Instituição, também signatária deste TERMO, ou sua mudança de local, deverá ser solicitada prévia e formalmente à FAPERJ.

CLÁUSULA QUINTA - A Prestação de Contas (Relatório Técnico e Relatório Financeiro) do auxílio financeiro deverão ser enviados pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI/RJ) e SisFAPERJ, respectivamente, pelo OUTORGADO, até a data do vencimento indicada no preâmbulo deste TERMO, devendo observar as "INSTRUÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS", disponíveis no Portal da Fundação (www.faperj.br), que passam a fazer parte integrante do presente TERMO. Se houver saldo remanescente na conta do fomento, o

OUTORGADO deverá devolvê-lo à FAPERJ mediante o pagamento, no Banco Bradesco, da Guia de Recolhimento Estadual - GRE obtida no site da Secretaria de Estado de Fazenda (www.fazenda.rj.gov.br) e encerrar a conta bancária referente ao presente auxílio. O Relatório Técnico-Científico (parcial e final), assim como a Prestação de Contas Financeira Final devem, também, evidenciar o aporte da contrapartida financeira (se houver), assim como os valores mensuráveis correspondentes à contrapartida não financeira (se houver).

PARÁGRAFO ÚNICO - A não apresentação da Prestação de Contas (Relatório Técnico e Relatório Financeiro) no prazo determinado no preâmbulo deste TERMO, além das implicações legais, acarretará, automaticamente, a inclusão do nome do OUTORGADO no Cadastro interno de Inadimplentes da FAPERJ. Por consequência, não será concedido novo auxílio/bolsa ao OUTORGADO e aos bolsistas vinculados, como também, os pagamentos subsequentes serão suspensos até que seja apresentada a Prestação de Contas (Relatório Técnico e Relatório Financeiro), ou, ainda, na ausência dessas documentações, seja promovido o ressarcimento total do auxílio recebido à FAPERJ.

CLÁUSULA SEXTA - A Auditoria Interna da FAPERJ analisará a Prestação de Contas enviada e, sendo identificadas pendências (ausência de documentos e/ou informações), o OUTORGADO será comunicado, por e-mail, e terá o prazo de até 30 dias, a contar da comunicação, para o envio da pendência solicitada pela Auditoria Interna da Fundação. Da mesma forma, havendo a necessidade de reformulações do Relatório Técnico será solicitado, por meio do envio de mensagem para o e-mail do OUTORGADO, a sua reformulação para atendimento no prazo máximo de 30 dias.

PARÁGRAFO ÚNICO - A FAPERJ comunicará ao OUTORGADO sobre as pendências identificadas na Prestação de Contas e as reformulações do Relatório Técnico por meio do seu e-mail cadastrado no SisFAPERJ, ficando o OUTORGADO responsável pela atualização do seu cadastro junto à FAPERJ.

CLÁUSULA SÉTIMA - O OUTORGADO é responsável pela entrega da Prestação de Contas (Relatório Técnico e Relatório Financeiro), dos documentos e/ou informações pendentes de sua Prestação de Contas, como também, das reformulações do Relatório Técnico, e, ainda, pelo acompanhamento dos comunicados enviados pela FAPERJ para o seu e-mail cadastrado no SisFAPERJ, até a aprovação definitiva da Prestação de Contas (Relatório Técnico e Relatório Financeiro), comunicada ao OUTORGADO.

CLÁUSULA OITAVA - A prestação de contas será aceita condicionalmente até a sua aprovação definitiva pela FAPERJ, fundamentado em parecer favorável do seu órgão de Auditoria Interna.

CLÁUSULA NONA - Independentemente do disposto na Cláusula Quinta, o OUTORGADO obriga-se a apresentar à FAPERJ relatórios de desenvolvimento do projeto nos prazos estabelecidos no preâmbulo deste TERMO.

CLÁUSULA DÉCIMA - Todo e qualquer impedimento que interfira na execução do projeto nos termos contratados deverá ser imediatamente comunicado pelo OUTORGADO à FAPERJ.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL: A FAPERJ não participará da titularidade da propriedade intelectual gerada a partir deste auxílio nem dos ganhos econômicos resultantes da exploração comercial das criações dele resultantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O presente TERMO não cria e não envolve nenhuma espécie de relação empregatícia entre o OUTORGADO e a FAPERJ.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O OUTORGADO concorda em atuar como consultor ou parecerista ad hoc da FAPERJ, sempre que solicitado pela Diretoria da Fundação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A violação de qualquer das cláusulas do presente TERMO importará em sua rescisão, bem como dará direito à FAPERJ de restringir apoios futuros ao OUTORGADO, registrando-a em cadastro interno de inadimplentes.

PARÁGRAFO ÚNICO - O OUTORGADO se compromete a conceder mandato à FAPERJ, que é parte integrante do presente TERMO, com plenos poderes para a movimentação e encerramento da conta corrente aberta em nome do OUTORGADO no Banco Bradesco, nos casos de: inadimplemento da presente outorga; morte (se for o caso); sofrer os efeitos da insolvência civil; e representá-lo judicial e extrajudicialmente, com os poderes ad judicia, em ocorrendo inércia do MANDANTE, nos casos em que houver penhora judicial sobre os recursos depositados na citada conta bancária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Caberá à INSTITUIÇÃO de vinculação do OUTORGADO desenvolver os melhores esforços para a solução de eventuais inadimplementos das obrigações estipuladas neste TERMO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O OUTORGADO se compromete a aceitar a realização de auditoria por parte da FAPERJ, sempre que esta julgar conveniente, observado o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O OUTORGADO e a INSTITUIÇÃO declaram que aceitam, sem restrições, o auxílio que neste ato é deferido e comprometem-se a cumprir o disposto neste instrumento, em todos os seus termos e condições, sob pena das sanções ora estabelecidas.

Este Termo de Outorga terá validade após assinado eletronicamente no SEI pelo Presidente da FAPERJ, pelo OUTORGADO e pelo Representante oficial da Instituição.